



**CÂMARAMUNICIPAL DE SILVEIRAS**  
**Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel**

ESTADODE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião,100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:Email-silveirascm@terra.com.br) / [secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br](mailto:secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br)

PORTALDO VALE HISTÓRICO

---

**AUTÓGRAFO Nº 1062 DE 23 DE ABRIL DE 2019**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL AO PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO AOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA I E DA EDUCAÇÃO BÁSICA I AUXILIAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.”**

***A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS APROVA:***

**ARTIGO 1º.-** Para fins de adequação ao disposto no artigo 54 da Lei Municipal nº 852/2013, fica autorizado o Executivo Municipal, com base no *caput* do artigo 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, ao pagamento do piso salarial nacional do magistério aos Professores da Educação Básica I e da Educação Básica I Auxiliar da rede municipal de ensino, no valor de R\$ 2.557,74 (dois mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos), para o exercício de 40 (quarenta) horas semanais, devendo os valores a serem pagos de acordo com o quadro abaixo:

<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL DO PROFESSOR</b>	<b>VALOR DO PISO</b>
<b>30 HORAS</b>	<b>R\$ 1.918,31</b>
<b>40 HORAS</b>	<b>R\$ 2.557,74</b>



**CÂMARAMUNICIPAL DE SILVEIRAS**  
**Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel**

ESTADODE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião,100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:silveirascm@terra.com.br) / [secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br](mailto:secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br)

PORTALDO VALE HISTÓRICO

---

**ARTIGO 2º.** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 23 de abril de 2019.

**MESA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**Ver. MATHEUS MOTA DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

**Ver. PEDRO CIRILO DA SILVA**  
**VICE-PRESIDENTE**

**Ver<sup>a</sup>. NEUSA LIANE GRILLO MENEGON**  
**1ª SECRETÁRIA**

*Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Silveiras – Estado de São Paulo, aos vinte e três dias do mês de abril de 2019.*

*Registrado em Livro Competente.*

**ANTÔNIA DE FÁTIMA CARDOSO FERREIRA GOMES**  
**DIRETORA DE SECRETARIA**